

**LEI MUNICIPAL Nº 2532/2.013**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS -  
AMM”**

**Projeto de Lei nº 2830/2013**  
**(Autor: Prefeito Municipal)**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM, com prazo de vigência conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Além do repasse financeiro previsto na Lei Municipal nº 2.526/2012, o Executivo fica autorizado a repassar também o valor de R\$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais), para o exercício de 2.013.

**Art. 3º** - Para os exercícios seguintes o Executivo deverá consignar em seu orçamento anual o valor a ser repassado para a referida entidade conveniado.

**Art. 4º** - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a anular total ou parcialmente através de decreto, dotações orçamentárias até o limite de até R\$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.013.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de fevereiro de 2013.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**